



LEI Nº. 3.626 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos municipais”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, em observância ao Art. 37, X da Constituição Federal, o percentual de 7,00% (sete por cento), a partir de 1º de março de 2015.

Parágrafo Único. Aplica-se o *caput* aos cargos comissionados, por força do §4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 26 de março de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	26/03/2015
NOME:	Regina Maria Miranda
RÍCULA:	106225
SETOR DE PROTOCOLO	